EDITAL DO CONVITE № 002/2018

São Miguel do Gostoso/RN, em 07 de JUNHO de 2018.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Miguel do Gostoso/RN, designada pela Portaria nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade "Convite", tipo "Menor preço", visando à contratação dos serviços de Assessoria técnica administrativa voltada para as áreas de licitação e patrimônio, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 29 de novembro de 1993, e suas alterações.

1. OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços de Assessoria técnica administrativa voltada para as áreas de licitação e patrimônio, conforme especificações contidas neste Edital e anexos.

2. DOS ANEXOS:

- 2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:
- a) Anexo I contendo o Termo de referência;
- b) Anexo II, contendo a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.
- c) Anexo III, contendo modelo de declaração que não emprega mão de obra infantil; e
- d) Anexo IV, contendo modelo de declaração que inexiste qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa correrá por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os envelopes de "Propostas" e "Habilitação" deverão ser apresentadas à CPL, no dia **15 de junho de 2018**, às **08:30 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal.

6. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN.

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1. A proposta deverá ser enviada ao endereço acima através de pessoa devidamente habilitada.

8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por Procuração Particular ou Pública.
- 8.2. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Certidões negativas de débitos tributários e Dívida Ativa, das esferas federal, estadual e municipal;
- e) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo em anexo;
- f) Declaração emitida pelo Licitante que inexiste qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo em anexo;
- g) CRC Certidao de Registro Cadastral emitida pela CPL
- 8.3. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – "Habilitação" Município de São Miguel do Gostoso/RN – RN CONVITE № 02/2018 Data da Abertura: 15/06/2018

Empresa:

- 8.4. Toda a documentação de habilitação especificado no item 8.2., acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda em via publicada na imprensa oficial.
- 8.5. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.1. e 8.2.; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da publicação dos documentos de habilitação através da imprensa oficial; e a apresentação de documentos fora do envelope

lacrado e específico (Envelope nº 01), tornará a empresa respectiva inabilitada para o presente certame.

8.6. Aos declarados inabilitados, lhes será resguardado o direito de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

9. DO CADASTRO JUNTO A CPL:

- 9.1. As empresas cadastradas ou que atendam as exigências do cadastro, até 24 horas antes da sessão para recebimento dos envelopes deste certame, mesmo sem o recebimento formal do convite, poderão participar da licitação.
- 9.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao licitante, apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda publicada através da imprensa oficial.

10. DAS PROPOSTAS:

- 10.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual, em envelope lacrado e rubricado, onde deverão constar:
- a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- II) Todos os valores expressos em moeda corrente do País, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global;
- III) Constar o prazo de execução dos serviços; e
- IV) Serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 02 – "Propostas"
Município de São Miguel do Gostoso/RN – RN
CONVITE № 02/2018
Data da Abertura: 22/05/2018
Empresa:

10.2. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante, o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, comunicando em seguida, à Secretaria Municipal de Administração Geral, para as providências cabíveis.

11. DOS PRAZOS DA ASSINATURA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO:

11.1. A vencedora do certame terá até 03 (três) dias, após a assinatura do termo homologatório, para assinar o Termo Contratual, e mais 02 (dois) dias para iniciar a execução, sendo como prazo máximo para conclusão 06 (seis) meses.

12. DAS MULTAS:

12.1 Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo acima, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido, e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

13. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

13.1. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em parcelas, de acordo com as medições realizadas.

14. **DO ADITAMENTO**:

- 14.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25%, conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou antecipado mediante a celebração de Termo Aditivo.

15. DAS FISCALIZAÇÕES:

15.1 As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração Geral, que notificará a CONTRATATA, quando constatada alguma divergência na execução dos serviços àqueles programados.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. O recebimento definitivo dos serviços será procedido pela "Secretaria Municipal de Administração Geral", quando irá constatar a total execução, tudo de acordo com as especificações anexas ao presente Edital.

17. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

17.1. Já deverão estar inclusos no valor contratado, as despesas com materiais, com serviços, com salários e encargos sociais, com fretes, com a locação e depreciação de equipamentos, com impostos, com taxas, com fretes, com seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços.

19. DO JULGAMENTO:

- 19.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação e Propostas", e havendo a renúncia de todos, na fase de abertura dos envelopes "Habilitação", a Comissão poderá prosseguir o certame, com a abertura do envelope "Proposta".
- 19.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será pelo menor valor global dos serviços.
- 19.3. Sempre que a escolha da proposta mais vantajosa, não incidir sobre àquela de menor preço, será necessário a justificativa do órgão julgador.
- 19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação far-se-á através de sorteio facultada a presença dos interessados.
- 19.5. Serão desclassificadas as propostas de empresas que constem nominalmente, titulares que anteriormente tenham sido penalizados com suspensão, ou tenham sido proibidas de ser contratadas pelo Poder Público Municipal.
- 19.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com àqueles praticados por órgão ou entidades da administração pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.
- 19.7. As questões relacionadas com o direito de petição, do contrato e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

20. DOS RECURSOS:

- 20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 20.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.
- 20.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos casos de julgamento das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.
- 21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

Antônio Marcos Catarina

Presidente da CPL

ANEXO I - LICITAÇÃO - CONVITE № 01/2018

ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:
- 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:
- Assessoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades das Leis 8.666/93 e
 10.520/2002;
 Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;
 Assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio do município.
 Assessoria no levantamento de informações

patrimoniais, etiquetamento físico dos bens e lançamento de dados em sistema próprio.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:

- 3.1 Os serviços serão executados durante 30 horas semanais, sendo que deverão ser realizados nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.
- 3.2 Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura. Os serviços serão executados no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 4. Forma de pagamento dos serviços: Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

5. Justificativa dos serviços objeto:

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de atividades de interesse deste Município, que envolvam procedimentos de licitação e de patrimônio. Assessoria em licitações com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/92 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços de todas as secretarias municipais, através das diversas modalidades previstas em lei. Assessoria na área de tombamento e patrimônio, para proceder o levantamento dos bens mobiliários do município, etiqueta-los e lançar os dados resultantes em sistema próprio.

- 6 EQUIPE TÉCNICA: 6.1 A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais com 30 (trinta) horas semanais que deverão exercer as seguintes funções:
- Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações.
 Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
 Orientar e acompanhar

os pregões realizados pelo município; • Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da prefeitura municipal até o empenho. Proceder todo o levantamento dos bens mobiliários existentes, etiqueta-los, produzir relatório e lançar no sistema próprio.

7 - RELATÓRIOS: 7.1 Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

8 – CONCLUSÃO 8.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso na adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria de alto nível e especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

ANEXO II - LICITAÇÃO - CONVITE Nº 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento p	articular de prestação de serviços, sendo de um lado
como CONTRATANTE, o Muni	cípio de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 01.612.396/0001-90,	com sede à Rua dos Dourados, 61, - Centro - São Miguel
do Gostoso/RN, aqui represei	ntada pela Prefeito, a Sr. José Renato Teixeira de Souza,
inscrito no CPF (MF) sob o nº (009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado
no município de São Miguel	do Gostoso/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a
empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede à	, neste ato representada pelo(a)
Senhor(a)	, no final assinados, ficam contratados de
acordo com a Lei Federal nº 8	3.666/93 e suas combinações, conforme especificações a
seguir:	

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a Contratação dos serviços de Assessoria técnica administrativa voltada para as áreas de licitação e patrimônio, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – CONVITE Nº 02/2018.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços será de forma indireta, com o fornecimento integral de materiais.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela	presente	prestação	de	serviços,	será	paga	a	importância	global	de	R\$
		().			

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA 5ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, que notificará a CONTRATATA, quando constatada alguma divergência na execução dos serviços àqueles programados.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório e definitivo dos serviços será procedido pela "Secretaria Municipal Administração Geral", quando irá constatar a total execução, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital da Licitação – CONVITE Nº 02/2018.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em parcelas mensais, de acordo com ateste do serviço.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados iniciarão até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste Termo de Contrato, e encerrarão no prazo máximo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 92 - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 8ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA 10ª - DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% das quantidades inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) fiscalizar o andamento dos serviços;

- c) elaborar as medições dos serviços executados;
- d) notificar a CONTRATADA, quando constatada alguma distorção na execução;
- e) recomendar o afastamento de algum servidor da CONTRATADA, que prejudique o andamento dos serviços;
- f) suspender pagamentos a CONTRATADA, quando constatada distorções, e após notificada, a CONTRATADA não regularize as pendências detectadas; e
- g) reconhecer a rescisão deste termo de contrato.

Da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Licitação CONVITE № 001/2018;
- b) afastar por decisão própria ou recomendação da CONTRATANTE, algum servidor que prejudique o andamento dos serviços;
- c) ser a responsável pelo ônus dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dos seus servidores e dos serviços aqui contratados;
- d) ser a responsável por qualquer dano gerado a terceiros e à obra; e
- e) atender as notificações da CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existentes no orçamento vigente.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos oriundos do FPM, ICMS, e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 14ª - DAS MULTAS:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo de execução constante neste termo acima, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido, e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 15ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos no valor contratado, as despesas com materiais, com serviços, com salários e encargos sociais, com fretes, com a locação e depreciação de equipamentos, com impostos, com taxas, com fretes, com seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços.

CLÁUSULA 16ª - PROCESSO LICITATÓRIO:	
A presente contratação foi autorizada atrave	és da Licitação — CONVITE № 02/2018
homologada em de de 201	-
CLÁUSULA 18ª - DA VIGÊNCIA:	
A vigência do presente termo iniciará na sua a	assinatura e encerrará em no máximo 06
(seis) meses.	
CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO:	
O presente termo poderá ser rescindido a qua	alquer tempo e por qualquer das partes,
desde que devidamente justificada. São razõe	s para rescisão:
Pela CONTRATANTE:	
a) caso a CONTRATADA retarde o início e a	conclusão dos serviços por mais de 48
(quarenta e oito) horas, sem a devida justifica	tiva;
b) caso a CONTRATADA execute serviços fo	ra das especificações e não atenda as
notificações da CONTRATANTE;	
c) caso haja o descumprimento de alguma clá	usula acima pactuada; e
d) caso haja a falência ou concordata da CONT	RATADA.
Pela CONTRATADA:	
a) caso não haja a liberação da área, pela CON	TRATANTE;
b) caso haja atraso por mais de 60 (sessenta) d	lias, no pagamento da medição; e
c) caso haja o descumprimento de alguma clá	usula acima pactuada.
CLÁUSULA 19ª - DO FORO:	
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas	s provenientes desse termo de prestação
de serviços, o Foro da Comarca do município o	de Touros/RN.
E por estarem justos e contratados, mandou-	se lavrar o presente termo, em 03 (três)
vias, para que surta os efeitos legais e jurídico.	
São Miguel do Gostoso/RN, em	de de 2018.
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA	
PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1	Documento
Ι.	Documento: